



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.G.C. (M.F.) 01.613.765/0001-60  
Rua das Águas Marinhas, 450 - Fone (042) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

## PROJETO DE LEI Nº 113/2005

CÂMARA MUNICIPAL  
Secretaria

Protocolado sob nº 113/2005

Em 14/11/2005

**SÚMULA: Promove alterações no anexo I, da Lei 098/98, na forma que especifica:**

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu  
Prefeito Municipal de Carambeí, sanciono a seguinte:

*Osman*

### LEI

**Art.1º**- Fica alterado o anexo I, da Lei Municipal nº 098/98, conforme segue:

I – O acréscimo de vagas no seguinte cargo:

a) Grupo Ocupacional – MAGISTÉRIO

Vagas	Denominação/classe
03	Professor de Educação Física

II – A extinção de vagas no seguinte cargo:

a) Grupo Ocupacional – MAGISTÉRIO

Vagas	Denominação/classe
03	Professor

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,  
EM 09 DE NOVEMBRO DE 2005.**

*Osman Rickli*

**OSMAR RICKLI**  
Prefeito Municipal

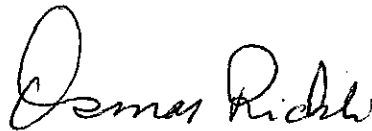
**APROVADO POR UNANIMIDADE**

Em 24/11/2005

*[Signature]*

## JUSTIFICATIVA

- O projeto de Lei enviado a esta Colenda Casa de Leis, referente ao acréscimo de vagas para o Grupo Ocupacional Magistério, justifica-se o aumento do numero de vagas para professores de Educação Física em virtude da grande demanda desses profissionais para atuarem nos programas específicos do Departamento de Esportes e também pelo aumento significativo de alunos da rede municipal de ensino.
- Para que não haja um impacto financeiro que ultrapasse os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal é que está sendo extinta as vagas de professor magistério e criando-se as vagas para professor de Educação Física.



OSMAR RICKLI

Prefeito Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná  
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### *Parecer ao Projeto de Lei nº 113 / 2005.*

Senhor Presidente:

Quer o Executivo Municipal, pela propositura do presente projeto, alterar o anexo 1º da Lei Municipal 098/98 – Lei da estrutura de cargos e salários – acrescentando o número de vagas no grupo ocupacional – magistério – para 03 vagas de professor de Educação Física.


Na verdade o executivo também promove com a presente alteração o cancelamento do mesmo número de vagas – no grupo ocupacional – magistério – com isto evitando o aumento de servidores professores e conseqüentemente não ocasional despesa maior.

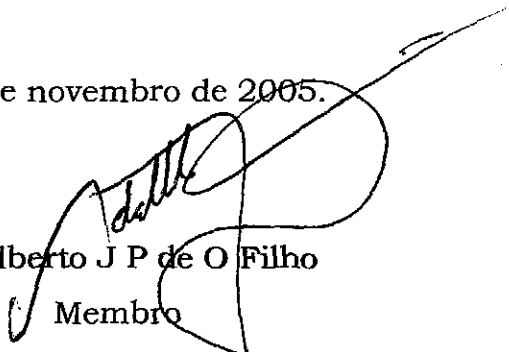
O mérito do presente projeto é promover a adequação no quadro de professores, justamente sem agravar o tesouro municipal.

Sendo assim, pela legalidade e constitucionalidade, somos favoráveis.

Sala das Comissões da Câmara Municipal em 23 de novembro de 2005.

  
Patricia Kremer  
Presidente

  
Lourdes de J M Ferreira  
Membro

  
Adalberto J P de O Filho  
Membro

APROVADO POR UNANIMIDADE  
Em 20/11/2005

